



CÂMARA DE DEPUTADOS DO DISTRITO FEDERAL
PL 2661/2001 IVA AL

Em 24/12/01 **LIDO**

Assessoria de Plenário

DE 2.001

PROJETO DE LEI Nº
(Do Senhor Deputado CÉSAR LACERDA – PTB)

para registro e, em
12.12.01.

Autoriza o Poder Executivo a criar a Subadministração Regional da Vila Telebrasília, na Região Administrativa de Brasília – RA I.

Stamar Hirshko
Chefe da Assessoria de Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Subadministração Regional da Vila Telebrasília, na Região Administrativa de Brasília – RA I.

Art. 2º A Subadministração Regional da Vila Telebrasília será subordinada à Administração Regional de Brasília.

Art. 3º A comunidade da Vila Telebrasília deverá ser ouvida quando da indicação do Subadministrador Regional.

Art. 4º O Poder Executivo encaminhará as medidas cabíveis com vistas a implementação do disposto nesta Lei, no prazo de sessenta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 2661/01
11.º 01

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo agilizar as ações desenvolvidas pelo Governo do Distrito Federal em prol da comunidade da Vila Telebrasília.

A criação da referida Subadministração é também uma antiga reivindicação da comunidade daquela localidade, a qual vê nesse órgão a possibilidade de ter seus pleitos atendidos mais adequadamente.

Ademais, a Câmara Legislativa já aprovou outros projeto criando Subadministrações Regionais. Exemplo disso é a Lei nº 2.065, de 10 de setembro de 1998, que criou a Subadministração Regional do Varjão, na Região Administrativa do Lago Norte – RA XVIII.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2.001

DEPUTADO CÉSAR LACERDA
Autor